



ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº153 DE 27 DE ABRIL DE 1994

Câmara Municipal de Banabuiú

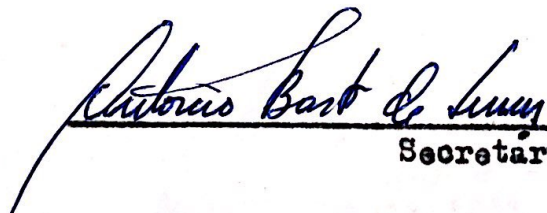
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR UM VEÍCULO PARA PREFEITURA DE BANABUIÚ-CEARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

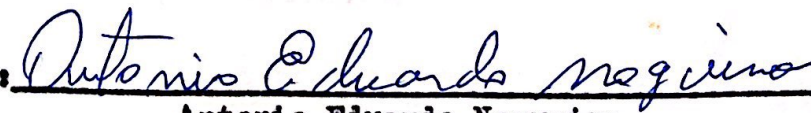
ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú-Ceará, autorizado a comprar um veículo usado Tipo Pick-Up com caçamba D-20, Custom S, motor a Diesel 4.0 L, equipado com direção hidráulica, ventilação no teto, pneus radiais, em bom estado de conservação, ano - modelo 1990, com faixas laterais, revisada em mecânica, familiar e pintura ao preço de 17.800,00 URVs.

ART. 2º- A compra acima citada será feita junto a Empresa Alencar Pinto, localizada na Rodovia Presidente Costa e Silva, Km 97 em Quixadá-Ceará, conforme carta de apresentação e proposta de preço.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 27 de abril de 1994.


Secretário

Visto: 
Antonio Eduardo Nogueira
Presidente da Câmara M. de Banabuiú



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103

CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

PROJETO DE LEI Nº 07 /94

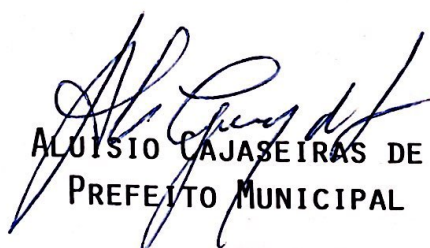
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
COMPRAR UM VEÍCULO PARA PRE-
FEITURA DE BANABUIÚ - CE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

ARTº. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ - CE
AUTORIZADO A COMPRAR UM VEÍCULO USADO TIPO PICK-UP COM CAÇAMBA D-20,
CUSTOM S, MOTOR A DIESEL 4.0 L, EQUIPADO COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEN-
TILAÇÃO NO TETO, PNEUS RADIAIS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO-MO-
DELO 1990, COM FAIXAS LATERAIS, REVISADA DE MECÂNICA, FUNILARIA E PIN-
TURA AO PREÇO DE 17.800,00 URVs.

ARTº. 2º - A COMPRA ACIMA CITADA SERÁ FEITA JUNTO A EMPRESA ALENCAR
PINTO, LOCALIZADA NA RODOVIA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Km 97, EM
QUIXADÁ-CE, CONFORME CARTA DE APRESENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

ARTº. 3º - ESTE PROJETO DE LEI ENTRARÁ EM VIGOR DA DATA DE SUA PUBLI-
CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, AOS 26 DE ABRIL DE 1994.


ALUISIO CAJASEIRAS DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª
discussão em
27.04.94

aprovado em
2ª discussão às 14:00 hs.
dia 27.04.94.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103

CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

BANABUIÚ, 26 DE ABRIL DE 1994

MENSAGEM Nº 07 /94

EXMº. SR.

ANTONIO EDUARDO NOGUEIRA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

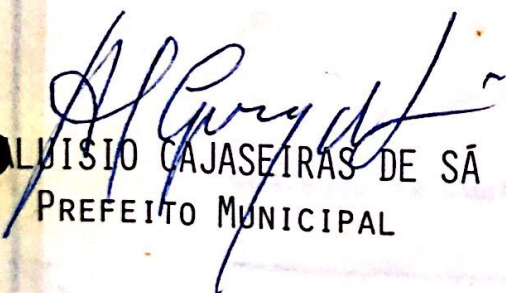
NESTA

SENHOR PRESIDENTE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO PARA APRECIÇÃO DESTA CASA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. REFERIDO VEÍCULO PERTENCERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CERTOS DA ATENÇÃO E COMPREENSÃO DOS SENHORES EDIS PARA O EXPOSTO, AGRADEÇO ANTECIPADAMENTE.

CORDIALMENTE,


LUIISIO CAJASEIRAS DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

P A R E C E R

As Comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinarem minuciosamente o projeto de Lei Nº. 07/94 de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 27 de abril de 1994

A Comissão de Finanças:

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Raimundo Lopes de Vasconcelos

~~Raimundo Lopes de Vasconcelos~~

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro

Comissão de Justiça e Redação:

Carlos Roberto de Sá

~~Carlos Roberto de Sá~~

Ulisses Ferreira Cunha Filho

~~Ulisses Ferreira Cunha Filho~~

~~Antonio Alves de Vasconcelos~~

aprovado o
parecer em
4.94



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

P A R E C E R

As Comissões de Finanças e Orçamento da de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinarem minuciosamente o projeto de Lei Nº-07/94 de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 27 de abril de 1994

A Comissão de Finanças:

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Luís Lopes Silveira

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro

Comissão de Justiça e Redação:

Antonio Bastos de Lima

Antonio Bastos de Lima

Tereza Rodrigues Lima

~~Tereza Rodrigues Lima~~

Antonio Alves do Nascimento